

Novembro.2023

PAUTA TRIBUTÁRIA

STF | STJ | CARF

lavez
coutinho

The logo for Lavez Coutinho, featuring a stylized white bird-like icon above the text.

Supremo Tribunal Federal (STF)

STF entende que não há direito ao creditamento do ICMS decorrente da aquisição de bens de uso e de consumo empregados na elaboração de produtos destinados à exportação

Em votação apertada, por 6x5, o STF deu provimento ao recurso extraordinário do Fisco Estadual, fixando a seguinte tese em sede de repercussão geral: "A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, "a", CF/88, não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao ativo fixo e uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação".

Tema 633 (RE 704.815/SC)

STF julgará em Plenário físico se multa acima de 20% tem caráter de confisco

A votação do Plenário virtual iniciado em 03/11/2023 estava emparada em 1x1 quando o relator, Ministro Luis Roberto Barroso, pediu destaque. Assim, o julgamento será reiniciado em sessão presencial, ainda sem nova data para acontecer, com votos zerados.

Tema 487 (RE 640.452/RO)

Supremo Tribunal Federal (STF)

STF inicia julgamento da constitucionalidade da exclusão das operações com petróleo e derivados de empresas da ZFM

O julgamento da ação que discute a constitucionalidade da exclusão das operações com petróleo e derivados de empresas da Zona Franca de Manaus da isenção do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) voltou a ser suspenso no Plenário virtual. O placar estava em 2X0 para julgar a ação improcedente e, com isso, declarar que a exclusão dessas empresas do benefício da isenção é constitucional. Em outras palavras, há dois votos para validar a tributação. Pediu vista o ministro Dias Toffoli. Aguarda-se nova inclusão em pauta de julgamento.

ADI 7239

STF adia julgamento sobre sub-rogação da contribuição ao Funrural

A discussão trata da legalidade da cobrança da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, em substituição à folha de pagamentos, para o produtor rural pessoa física (Funrural). Já foi formado placar de 6x5 para decidir que a cobrança é constitucional. Contudo, ainda há uma dúvida em relação à sub-rogação, ou seja, a possibilidade de adquirentes da produção, por exemplo frigoríficos, recolherem a contribuição em nome do produtor rural. Nesse cenário, em Plenário físico, o julgamento seria realizado em 09/11, mas o Ministro Roberto Barroso retirou o tema da pauta e não há previsão de nova inclusão.

ADI 4395

Supremo Tribunal Federal (STF)

STF considera constitucional lei que regulou regime de compensação do ICMS

Os ministros do Supremo Tribunal Federal formaram maioria, com placar de 8x0, para declarar constitucional a Lei Complementar 102/2000, que alterou dispositivos da Lei Kandir, disciplinando o aproveitamento de créditos de ICMS nas operações com mercadorias destinadas ao ativo permanente, energia elétrica e comunicações.

ADIs 2325, 2383 e 2571

STF adia julgamento sobre a modulação de efeitos da coisa julgada

Os Embargos de Declaração opostos nos REs 949297 e 955227 foram pautados para julgamento em Plenário físico em 09/11/2023. Contudo, foram retirados de pauta e realocados para a sessão que aconteceu em 16/11, ocasião em que novamente o julgamento foi interrompido por pedido de vistas do Ministro Dias Tóffoli, apesar de já ter se formado maioria por 7x2 para julgar constitucional a cobrança da CSLL desde 2007. Não há previsão de nova data para inclusão em pauta.

Tema 881 e 885 (RE 949297/CE e RE 955227/BA)

Supremo Tribunal Federal (STF)

STF julga repercussão geral na cobrança de difal de ICMS a empresas do Simples

O STF formou maioria para reconhecer a repercussão geral da discussão sobre cobrança do difal de ICMS de empresas do Simples. A maioria dos ministros também julgou o mérito da questão, fixando o Tema 1284, no sentido de que é necessária lei em sentido estrito (aprovada pelo Legislativo) para respaldar a cobrança do difal de ICMS de optantes do regime. Para os julgadores, a cobrança não pode ser regulamentada por decreto do Executivo. No caso concreto, o Estado de Goiás recorreu contra decisão do tribunal de origem afastando a cobrança do difal prevista no Decreto 9104/2017.

ARE 1460254/GO

STF adia julgamento sobre a possibilidade de fornecimento de dados aos fiscos estaduais

A discussão versa sobre a constitucionalidade de dispositivos de um convênio CONFAZ que obriga instituições financeiras a fornecer dados de seus clientes aos fiscos estaduais nas operações de recolhimento do ICMS por meios eletrônicos. O placar estava 3x0 para declarar constitucional a norma que prevê o compartilhamento de informações pelos bancos com os fiscos estaduais, quando o ministro Gilmar Mendes pediu vista. Aguarda-se nova inclusão em pauta de julgamento.

ADI 7276

Supremo Tribunal Federal (STF)

STF decide momento de cobrança do difal de ICMS

As ações tratam do momento de cobrança do diferencial de alíquota (difal) do ICMS: se é necessária a observância de noventena ou anterioridade anual para a cobrança do valor a não contribuintes do imposto. As ações começaram a ser apreciadas em ambiente virtual, mas o julgamento foi interrompido por pedido de destaque da ministra Rosa Weber, quando o placar estava em 5 a 3 para que a cobrança fosse somente a partir de 2023, ou seja, respeitando o princípio da anualidade. Em 29/11/2023, por maioria, os ministros decidiram, em Plenário presencial, que a cobrança deve ser a partir de abril de 2022, respeitando apenas a anterioridade nonagesimal.

ADIs 7.066, 7.070 e 7.078

STF adia julgamento sobre taxa de fiscalização de atividades minerárias

O STF havia iniciado o julgamento da ADI 7400, que trata da constitucionalidade da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) no estado do Mato Grosso. O placar estava em 5x1 a favor dos contribuintes; contudo, o ministro Toffoli pediu vista e o julgamento foi suspenso, sem nova data para ser julgado.

ADI 7400

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

STJ entende que há incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) a diretores não empregados

Em decisão unânime, a Primeira Turma do STJ validou a incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) a diretores não empregados e afastou a incidência de contribuição previdenciária no que tange aos valores pagos a título de contribuição a plano de previdência privada.

REsp 1.182.060/SC

Possibilidade de aplicação concomitante das penalidades das multas isoladas e de ofício é afastada pela 1ª Turma do STJ

Em decisão unânime, a Primeira Turma do STJ afastou a aplicação concomitante das penalidades das multas isoladas e de ofício.

REsp 1.708.819/RS

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

STJ valida entendimento do TRF3 contra reclassificação fiscal após desembaraço aduaneiro

Em decisão unânime, a Segunda Turma do STJ conheceu em parte do recurso fazendário e, nessa parte, negou-lhe provimento, mantendo a decisão do TRF3 que entendeu pela impossibilidade de alteração da classificação fiscal de itens importados pelo contribuinte após o desembaraço aduaneiro.

REsp 2.096.475/SP

STJ entende ser matéria constitucional a discussão sobre a cobrança do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), bem como da inclusão de despesas portuárias em sua base de cálculo

Em decisão unânime, a Segunda Turma do STJ não conheceu do recurso do contribuinte, sob o argumento de que a decisão do tribunal de origem tratou da constitucionalidade da AFRMM e sua base de cálculo.

REsp 2.072.817/SC

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Definição da natureza jurídica das Stocks Options poderá ser afetada no STJ

No dia 07/11, foi publicada decisão da Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, se manifestando favoravelmente à afetação, ao rito dos recursos repetitivos, de três recursos (Recurso Especial nº 2.069.644/SP, nº 2.070.059/SP e nº 2.074.564/SP) que tratam sobre o tema da natureza jurídica da opção de compra de ação (stock option) outorgada a empregados e administradores para fins tributários.

REsp 2.069.644/SP, REsp 2.070.059/SP e REsp 2.074.564/SP(Controvérsia 573)

STJ reconheceu o direito do contribuinte de aproveitamento de créditos de PIS/Cofins sobre ICMS-ST.

Em decisão unânime, a Primeira Turma do STJ negou provimento ao Agravo Interno da Fazenda Nacional, fazendo prevalecer o entendimento da Ministra Relatora na decisão monocrática que reconheceu o direito do contribuinte de aproveitar créditos de PIS/Cofins sobre os valores pagos a título de ICMS-ST na etapa anterior.

REsp 2.089.686/RS

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Discussão acerca do creditamento de PIS e COFINS, dos valores pagos pelo contribuinte, na condição de substituído tributário, a título de reembolso pelo recolhimento do ICMS-substituição (ICMS-ST) poderá ser afetada no STJ

No dia 07/11 foi proferido despacho da Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, com sugestão de que se submeta pelo menos dois recursos que versam sobre possibilidade de creditamento, no âmbito do regime não-cumulativo das contribuições ao PIS e COFINS, dos valores que o contribuinte, na condição de substituído tributário, paga ao contribuinte substituto, a título de reembolso pelo recolhimento do ICMS-substituição (ICMS-ST), à apreciação da Primeira Seção, para análise de afetação ao rito dos repetitivos.

EResp 1.879.952/RS , EResp 1.959.571/RS, REsp 2.072.621/SC e REsp 2.075.758/ES (Controvérsia 560)

Adiado o julgamento do Tema 1170/STJ, que definirá se é cabível a incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a empregado a título de décimo terceiro salário proporcional referente ao aviso prévio indenizado

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 22/11/2023, mas adiados após a determinação de desafetação do REsp 2.003.967/AP.

REsp 2.003.967/AP e REsp 2.006.644/MG (Tema 1.170 dos Recursos Repetitivos)

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Adiado o julgamento do Tema 1125/STJ, que definirá se é possível a exclusão do valor correspondente ao ICMS-ST da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS devidas pelo contribuinte substituído

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 22/11/2023. Contudo, após a pauta ter sido iniciada, foi determinado o adiamento do julgamento do feito.

REsp 1896678/RS e REsp 1958265/SP (Tema 1.125 dos Recursos Repetitivos)

Adiado o julgamento do Tema 1134/STJ, que definirá a responsabilidade do arrematante pelos débitos tributários anteriores à arrematação, incidentes sobre o imóvel, em consequência de previsão em edital de leilão

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 22/11/2023. Contudo, após a pauta ter sido iniciada, foi determinado o adiamento do julgamento do feito.

REsp 1914902/SP, REsp 1944757/SP e REsp 1961835/SP (Tema 1.134 dos Recursos Repetitivos)

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Adiado para 05/12 o julgamento de REsp que versa sobre a tributação sobre redução de multas e juros no PERT

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 22/11/2023. Contudo, após a pauta ter sido iniciada, foi determinado o adiamento do julgamento do feito para a pauta do dia 05/12/2023.

REsp 1959395/PE

STJ entende pela impossibilidade da restituição ao contribuinte dos valores referentes ao IRRF recolhido pela empresa sobre pagamentos ao exterior referentes a serviços prestados sem transferência de tecnologia

Em decisão unânime, a Primeira Turma do STJ firmou entendimento no sentido de que as Convenções firmadas entre Brasil, Argentina, Chile, África do Sul e Peru estabelecem que, aos rendimentos provenientes da prestação de assistência técnica, são aplicáveis as disciplinas dos artigos que tratam da tributação de *royalties*, devendo prevalecer o critério de especialidade na solução do conflito.

REsp 2102886/RS

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Adiado o julgamento de REsp que discute o prazo para homologação tácita de compensação

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 28/11/2023. Contudo, o Ministro Benedito Gonçalves pediu vista, motivo pelo qual a controvérsia segue pendente de julgamento.

REsp 2.003.204/SP

Adiado o julgamento de REsp que discute a inclusão dos valores pagos pela operadora de planos de saúde aos profissionais credenciados na base de cálculo da Cofins

Os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 28/11/2023. Contudo, o Ministro Benedito Gonçalves pediu vista, motivo pelo qual a controvérsia segue pendente de julgamento.

REsp 1.585.254/SP

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

CARF permite amortização de ágio envolvendo suposta empresa-veículo

No caso, uma empresa domiciliada no Japão aportou capital em sua subsidiária brasileira (*holding*), que, com os recursos recebidos, adquiriu duas empresas do grupo Schincariol com ágio e as incorporou. Depois da operação, foi incorporada por uma de suas controladas. Para a fiscalização, a *holding* não teria passado de um “veículo” para a aquisição e, sendo a empresa japonesa a real adquirente na operação, ficava vedada a amortização. O CARF não acolheu o argumento, ressaltando a legitimidade da operação, a desnecessidade de que a aquisição fosse feita por meios exclusivamente próprios da empresa e a relativização da tempestividade do laudo (pré Lei 12.973/14).

Acórdão nº 1302-006.968

CARF permite amortização de ágio envolvendo despesa financeira na compra alavancada

Em caso semelhante, investidores estrangeiros constituíram um FIP que, por sua vez, integralizou os investimentos em *holding*. Esta última adquiriu ações de empresa brasileira e foi por ela incorporada, tendo sido apontada como empresa-veículo pela fiscalização. A compra foi financiada pelos recursos depositados no FIP e por recursos obtidos pela emissão de debêntures da *holding*. A fiscalização questionou essa origem de recursos, bem como a dedutibilidade dos juros das debêntures. A decisão do CARF foi favorável à amortização e à dedutibilidade das despesas financeiras, com base na liberdade do contribuinte em decidir a melhor forma de financiamento para suas operações, ainda que a escolha implique economia tributária.

Acórdão nº 1301-006.709

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

Câmara Superior do CARF determina a tributação da integralidade das receitas recebidas por agência de turismo

A 3ª Turma da CSRF determinou a incidência de PIS/COFINS sobre toda a receita de uma agência de turismo, de modo a tributar não só sua comissão, como também os valores repassados para os fornecedores dos serviços. Para chegar a tal conclusão, a CSRF analisou os contratos das operações, que não pactuavam relação jurídica entre cliente e fornecedor. Também foram levados em consideração diversos elementos probatórios que demonstraram a responsabilidade e controle dos serviços contratados por parte da agência de turismo.

Acórdão nº 9303-014.454



São Paulo | SP

**Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar
Pinheiros
05410-002**

www.lavezcoutinho.com.br

**lavezc
coutinho**